



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 1 de 51

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### RESOLUÇÃO Nº 41, de 02 de JULHO de 2025.

**Dispõe sobre a inscrição e a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, das entidades, organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município de Toledo.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.392, de 8 de março de 2022, em reunião ordinária de 6 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e suas alterações, que prevê, em seu artigo 1º, a realização da Política de Assistência Social como um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade civil, e, em seu artigo 3º, define as modalidades de entidades ou organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, de 2004, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada em 2005, que define os critérios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 191, de 10 de novembro de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que institui orientações para regulamentação do artigo 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e suas atualizações, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade da Proteção Social no SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, em articulação com a Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 2 de 51



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do SUAS, pactua critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de serviços de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por meio de Residências Inclusivas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que aperfeiçoa dispositivos relativos aos instrumentos jurídicos, à transparência, ao chamamento público e à execução das parcerias;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que revoga e altera dispositivos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e disciplina a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social devem estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas normas operacionais básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer parâmetros municipais para inscrição e manutenção das inscrições das entidades, organizações sociais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º A inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme competência estabelecida no artigo 9º da LOAS, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º Poderão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social as entidades e organizações de Assistência Social, sem fins lucrativos, que possuam natureza e desenvolvam ações de acordo com o artigo 3º da LOAS dispostos no Decreto 6.308/2007, artigo 2º:



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742/1993 e demais normas vigentes;

II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/1993 e demais normas vigentes;

III - De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/1993, e demais normas vigentes.

Parágrafo Único. Poderão também fazer inscrição no CMAS as entidades ou organizações não preponderantes de Assistência Social, desde que ofereçam Serviços respeitando os princípios estabelecidos pela Lei 8.742/1993 e suas alterações.

Art. 4º A inscrição será concedida à entidade, organização, serviços, programas, projetos e benefícios que conforme artigo 4º do Decreto 6.308/2007, executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados a rede socioassistencial que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, entidade e organizações com natureza definidas no artigo 3º da LOAS, e conforme disposições da Lei Complementar nº 187/2021, que regula a certificação das entidades beneficiárias de assistência social.;

Parágrafo Único. O cadastro será efetuado a entidade ou organização de assistência social ou não preponderantes, que presta serviços ou realiza ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para usuários de quem dela necessitar, de forma universal e sem qualquer discriminação, observado o disposto na Lei nº 8.742/1993 e suas alterações;

Art. 5º Para a inscrição e manutenção da inscrição no CMAS, as entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão cumulativamente:

I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização de assistência social, bem como da efetividade da execução de seus serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único. Os Serviços ofertados deverão estar de acordo com a Resolução do CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com o Decreto nº 6.308/2007 que orienta sobre a regulamentação do artigo 3º da LOAS, e Resolução do CNAS nº 182/2025 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Art. 6º As entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, deverão apresentar no ato de inscrição no CMAS os seguintes documentos:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 4 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

- I – Ofício de solicitação;
- II – Requerimento, conforme anexo I;
- III – Cópia do Estatuto Social registrado em cartório, contendo:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, associação ou fundação, devidamente constituída;
- b) não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- c) garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos, previstos na PNAS/SUAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;
- d) possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de plano de ação, relatório descritivo e balanço social de suas atividades;
- e) aplicar suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- f) não perceber seus diretores (diretoria eleita), conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- g) em caso de dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a Entidade congênere registrada no CNAS e CMAS ou órgão público com finalidades afins;
- h) prestar serviços permanentes e continuados sem qualquer discriminação;

IV – Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

V – Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

VI – Plano de Ação Anual;

VII – Relatório Descritivo Anual (em caso de entidades e organizações de assistência social que executam no Município ações previstas no artigo 3º da LOAS a pelo menos um ano anterior à data de solicitação de inscrição).

Art. 7º As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, ou do Distrito Federal, apresentando os seguintes documentos:

- I – Ofício de solicitação;
- II – Requerimento, conforme o modelo anexo II;
- III – Cópia do Estatuto Social registrado em cartório, contendo:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, associação ou fundação, devidamente constituída;
- b) não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma;
- c) garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos, previstos na PNAS/SUAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;
- d) possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de plano de ação, relatório descritivo e balanço social de suas atividades;
- e) aplicar suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- f) não percebem seus diretores (diretoria eleita), conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- g) em caso de dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a Entidade congênere registrada no CNAS e CMAS ou órgão público com finalidades afins;
- h) prestar serviços permanentes e continuados sem qualquer discriminação;



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

IV – Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

V – Plano de Ação Anual;

VI – Relatório Descritivo Anual (em caso de entidades e organizações de assistência social que executam no Município ações previstas no artigo 3º da LOAS a pelo menos um ano anterior à data de solicitação de inscrição);

VII – Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do artigo 5º desta Resolução.

Art. 8º *As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, para inscrição de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do artigo 5º desta Resolução, deverão apresentar no CMAS os seguintes documentos:*

I – Ofício de solicitação;

II – Requerimento, na forma do modelo anexo III;

III – Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

a) ser pessoa jurídica de direito privado, associação ou fundação, devidamente constituída;

b) não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma;

c) garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos, previstos na PNAS/SUAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;

d) possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de plano de ação, relatório descritivo e balanço social de suas atividades;

e) aplicar suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

f) não perceber seus diretores (diretoria eleita), conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

g) em caso de dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a Entidade congênera;

h) prestar serviços permanentes e continuados sem qualquer discriminação;

IV – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

V – Plano de Ação Anual;

VI – Relatório Descritivo Anual (em caso de entidades e organizações que executam no Município Serviços previstos na Resolução CNAS nº 109/2009, e suas atualizações, a pelo menos um ano anterior à data de solicitação de inscrição).

Art. 9º Para a manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo as entidades ou organizações que se enquadram no estabelecido pelos artigos 6º, 7º e 8º, deverão observar anualmente as mesmas orientações quanto ao processo de inscrição, alterando apenas as seguintes questões:

§ 1º O Requerimento de Inscrição estabelecido no inciso II dos artigos 6º, 7º e 8º deverá ser substituído pelo anexo VII Requerimento de Manutenção da Inscrição no CMAS;

§ 2º O Estatuto Social estabelecido no inciso III dos artigos 6º, 7º e 8º, poderá ser substituído por uma Declaração, em caso de não ter havido nenhuma alteração deste documento no último ano posterior a data da inscrição ou de manutenção da inscrição no CMAS, conforme o caso a entidade ou organização deverá emitir a Declaração do anexo XII.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 6 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

Art. 10. O funcionamento das entidades ou organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Receberá e analisará os pedidos de inscrição ou de manutenção de inscrição e a documentação respectiva;

II – Providenciará visita a entidade, organização de assistência social, programa ou projeto socioassistencial, e emitirá parecer sobre as condições para o funcionamento;

III – Pautará, discutirá e deliberará os pedidos de inscrição ou de manutenção de inscrição em reunião plenária;

IV – Encaminhará a documentação ao Órgão Gestor da Assistência Social para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e Portaria nº 30, de 02 de março de 2022 da Secretaria Nacional de Assistência Social, e guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo Único. O processo estabelecido neste artigo obedecerá à ordem cronológica dos protocolos de pedido e manutenção de inscrição no CMAS, ou conforme prioridade definida pelo Conselho.

Art. 12. Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades ou organizações inscritas de acordo com o artigo 4º desta Resolução.

Art. 13. Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade, organização e/ou do serviço.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá realizar o acompanhamento, a discussão e encaminhamento de alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art.14. O Conselho Municipal de Assistência Social realizará fiscalização e acompanhamento das entidades, organizações de assistência social, programas, projetos, serviços e benefícios inscritos no CMAS:

§ 1º A fiscalização será realizada pela Comissão de Fiscalização do CMAS através de instrumentais específicos;

§ 2º O acompanhamento do CMAS se dará através do acesso às informações do Relatório Mensal Quantitativo de toda a Rede Socioassistencial, bem como, da apreciação do Relatório de Monitoramento e Avaliação realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 3º Após a fiscalização do CMAS observadas pendências do Serviço ofertado pela entidade ou organização que requer inscrição ou manutenção da inscrição no Conselho, a Secretaria Executiva encaminhará à equipe de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social as pendências para inserção no Plano de Providências, equipe esta que realizará o acompanhamento das regularizações e posterior devolutiva ao Conselho.



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá solicitar, a outros órgãos do Poder Público, que procedam à fiscalização “in loco” nas entidades e organizações de assistência social, serviços, programas projetos e benefícios, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento destes inscritos no Conselho.

Art. 16. Para manutenção da inscrição, a entidade, organização de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios, deverá cumprir as seguintes formalidades:

I – Sempre que for realizada qualquer alteração no Estatuto, regulamento ou compromisso social, comunicar o CMAS, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II – Manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o CMAS sempre que ocorrer alteração de nomes, sede, endereço, telefone e eleição da nova diretoria;

III – Apresentar outras informações e/ ou documentos, quando solicitados pelo CMAS;

Parágrafo Único. Fica estabelecido que a permanência da inscrição da entidade, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais junto ao CMAS é condicionada a apresentação anual dos documentos expressos nos artigos 6º, 7º ou 8º desta Resolução com prazo definido de até 15 (quinze) de março.

Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva, na falta de um ou mais documentos no ato da solicitação ou manutenção de inscrição da entidade ou organização, não formalizará o protocolo de recebimento e procederá à devolução dos documentos e notificação da parte interessada, para tanto observar-se-á os itens estabelecidos nos artigos 6º, 7º e 8º através do modelo de protocolo de lista de checagem dos documentos, o qual será anexado ao processo na via do CMAS e do requerente, conforme modelo dos anexos IX e X.

§ 1º O prazo para análise documental e elaboração do parecer pela Comissão Técnica será de 150 (cento e cinquenta dias), a partir do último dia previsto para apresentação dos documentos, conforme Resolução nº 4 de 01 de fevereiro de 2023 do CMAS;

§ 2º Quanto aos documentos apresentados, em caso de dúvidas ou que as informações não contemplam o teor do que se demanda conforme expresso no artigo 6º, 7º e 8º, a Comissão Técnica oficializará a entidade, organização, serviço, programa, projeto ou benefício interessados e aguardará a resposta no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo de recebimento do ofício, e, após resposta por ofício contemplando todas as informações requeridas, proceder-se-á em caso de parecer favorável, o encaminhamento à Comissão de Fiscalização;

§ 3º A Comissão Técnica após recebimento de resposta da entidade, organização, serviço, programa, projeto ou benefício que requer inscrição ou manutenção da mesma no CMAS, terá o prazo de 30 (trinta) dias para nova análise e elaboração de parecer;

§ 4º A Comissão de Fiscalização terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após recebimento do parecer favorável da Comissão Técnica, para a realização de visita e elaboração do parecer acerca da requerente à inscrição ou manutenção de inscrição no CMAS;

§ 5º Em caso de a entidade, organização, serviço, programa, projeto ou benefício extrapolar o prazo dos 30 (trinta) dias para resposta ao CMAS sem prévia justificativa, a Comissão Técnica retomará a análise deste processo somente após finalizados a análise do demais processos.

Art. 18. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, terá prazo de validade indeterminado, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 8 de 51



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou infração de qualquer disposição desta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do ato de cancelamento (anexo VIII) ao órgão gestor da Política de Assistência Social, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 11 e demais providências;

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer;

§ 4º Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados aos Conselhos Estaduais;

§ 6º O prazo recursal será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão;

§ 7º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social julgará a solicitação da entidade, organização de assistência social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e, no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao próprio CMAS.

I - O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão pela Comissão Técnica;

II - O pedido de reconsideração será examinado pela Comissão Técnica e por um técnico do Departamento de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de até 30 (trinta) dias;

III - A requerente poderá solicitar vistas ao processo, desde que devidamente formalizada através de requerimento e procuração, se for o caso, dirigido à Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20. Sendo necessárias informações complementares para análise, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá baixar o processo em diligência uma única vez, através das Comissões Técnica ou de Fiscalização, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período quando devidamente justificado.

Parágrafo Único. O não cumprimento do prazo estabelecido, no caput deste artigo, implicará no indeferimento do pedido.

Art. 21. No que se refere ao processo de Diligência caberá a Comissão Técnica e/ou de Fiscalização:

I – Recebida à representação, será designada à Comissão, que notificará a entidade, organização, serviço, programa, projeto ou benefício sobre o seu inteiro teor;

II – Notificada a entidade, organização, serviço, programa, projeto ou benefício, terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa e produção de provas;

III – Apresentada à defesa ou decorrido o prazo da diligência sem manifestação da parte interessada, à Comissão Técnica ou de Fiscalização, em 15 (quinze dias), apresentará seu parecer;

IV – O CMAS deliberará acerca do cancelamento da inscrição da entidade, organização de assistência social, serviço, programa, projeto ou benefício, até a primeira sessão seguinte à apresentação do parecer da Comissão, não cabendo pedido de reconsideração.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 9 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

Art. 22. Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais existentes no Município de natureza governamental, exceto os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, deverão solicitar inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, para tanto, se faz necessário à apresentação dos seguintes documentos:

- I – Ofício de Requerimento ou manutenção de inscrição;
- II – Requerimento de inscrição, conforme anexo IV;
- III – Plano de Ação Anual;
- IV – Relatório Descritivo Anual (em caso de o equipamento executar no município serviços, programas, projetos e benefícios há um ano anterior da data de solicitação de inscrição).

Parágrafo Único. Para finalidade de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social serão observados os artigos 5º, parágrafo 1º do artigo 9º, incisos I, II, III do artigo 11, artigo 13, inciso III e parágrafo único do artigo 16, artigos 17, 18, 19, 20 e 21, desta Resolução.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo V e VI.

Parágrafo Único. Para efeito de comprovante de manutenção da inscrição, deverá se considerar a resolução expedida pelo CMAS (Anexos XIII e XIV) em que aprova a manutenção da inscrição após apreciação e aprovação do parecer favorável das Comissões Técnica e de Fiscalização.

Art. 24. Nos casos de entidades e organizações da sociedade civil, bem como os de natureza governamental, que, excepcionalmente, não apresentarem o pedido de inscrição ou de manutenção de inscrição no CMAS nos prazos estabelecidos por esta Resolução, o Secretário Executivo, juntamente com o Presidente do CMAS, informará em reunião ordinária do Conselho quanto a esta situação para discussão e deliberação da plenária, que considerará a justificativa apresentada para a não entrega no prazo.


Parágrafo único. O CMAS oficiará o Órgão Gestor acerca da irregularidade para tomada das devidas providências.

Art. 25. O Conselho de Assistência Social promoverá, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 26. Os casos não previstos nesta Resolução e dúvidas porventura existentes, serão apreciados em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução do CMAS nº 16, de 03 de abril de 2024, e as disposições contrárias.

Toledo, 2 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 ANA CLARA SCHNEIDER  
Data: 03/07/2025 11:53:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANA CLARA SCHNEIDER**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2024-2026



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 10 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### ANEXO I

#### Requerimento de Inscrição

*(em caso de entidade ou organização de Assistência Social)*

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_\_

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

#### **A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

Inscrição:

CMDCA \_\_\_\_\_

CONSELHO DO IDOSO \_\_\_\_\_

COMSEA \_\_\_\_\_

Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município  
(descrever todos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 11 de 51



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### B - Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_  
Período do Mandato: \_\_\_\_\_

#### C - Informações adicionais

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade ou organização



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 12 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### ANEXO II

#### Requerimento de Inscrição

(em caso de entidade ou organização de Assistência social atuante em mais de um município)

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_\_

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

#### **A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de \_\_\_\_\_,

sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município  
(descrever todos)

---

---

---

---

---

---

---

---



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 13 de 51



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### B - Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_  
Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_  
Período do Mandato: \_\_\_\_\_

#### C - Informações adicionais

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da entidade ou organização**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 14 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### ANEXO III

#### Requerimento de Inscrição

*(em caso de entidade ou organização sem fins econômicos, não preponderante em Assistência Social)*

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_\_

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

#### A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de \_\_\_\_\_,

sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

---

---

---

---

---

---

---

---



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 15 de 51



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### B - Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

#### C - Informações adicionais

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que,

Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade ou organização



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 16 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### ANEXO IV

#### Requerimento de Inscrição

(em caso de serviços, programas governamentais de Assistência Social)

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ abaixo qualificado, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

#### A - Dados:

Nome do serviço, programa, projeto ou benefício \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

Inscrição:

CMDCA \_\_\_\_\_

CONSELHO DO IDOSO \_\_\_\_\_

COMSEA \_\_\_\_\_

Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Relação dos endereços em que os mesmos são executados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 17 de 51



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### B - Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_

#### C - Informações adicionais

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal do Equipamento**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 18 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### ANEXO V

*(exclusiva para entidades ou organizações de Assistência Social)*

### Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

A(O) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, é inscrita neste Conselho, sob número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A (O) \_\_\_\_\_ executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente do CMAS de Toledo-PR  
(Gestão \_\_\_\_ a \_\_\_\_)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 19 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### ANEXO VI

#### Comprovante de inscrição de

*(Entidades ou organizações não preponderantes de Assistência Social)*

- ( ) Serviços  
( ) Programas  
( ) Projetos  
( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estes são/serão executados pela entidade/organização \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (município/estado) \_\_\_\_\_  
e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente do CMAS de Toledo-PR  
(Gestão \_\_\_\_ a \_\_\_\_)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 20 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### ANEXO VII

#### Requerimento de manutenção de inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ abaixo qualificado, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

#### A - Dados:

Nome do serviço, programa, projeto ou benefício \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

Inscrição:

CMDCA \_\_\_\_\_

CONSELHO DO IDOSO \_\_\_\_\_

COMSEA \_\_\_\_\_

Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Relação dos endereços em que os mesmos são executados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 21 de 51



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### B - Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_

#### C - Informações adicionais

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade/organização/equipamento



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 22 de 51



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR ANEXO VIII

#### Comprovante Cancelamento de inscrição no Conselho Municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º da Lei 8.742/93, ao examinar o Parecer nº \_\_\_\_\_ que trata do cancelamento da inscrição da \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita neste Conselho, sob número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, delibera pelo **cancelamento da inscrição** da referida entidade por essa por não cumprir com as seguintes determinações legais:

- a) \_\_\_\_\_  
b) \_\_\_\_\_

A decisão será encaminhada para publicação no Diário Oficial do dia xx de xxx de 20XX,  
Conforme Resolução CMAS nº X/20XX.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 23 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### ANEXO IX

*(Entidades ou organizações de Assistência Social)*

### Protocolo de Conferência de documentos para pedido ou manutenção de inscrição no CMAS para entidade ou organização de Assistência Social

#### *CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS*

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

- ( ) Ofício de Solicitação de inscrição ou de manutenção da inscrição;
- ( ) Requerimento (conforme artigo 6º, 7º e 8º desta Resolução);
- ( ) Cópia do estatuto Social registrado em cartório;
- ( ) Cópia da ata da eleição e posse da atual Diretoria registrada em cartório;
- ( ) Cópia do comprovante de CNPJ;
- ( ) Plano de Ação;
- ( ) Relatório Descritivo;
- ( ) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades (nos termos do artigo 7º desta Resolução).

Toledo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Conferente  
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 24 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### ANEXO X

*(Entidades ou organizações não preponderantes de Assistência Social)*

### **Protocolo de Conferência de documentos para pedido ou manutenção de inscrição no CMAS para serviços, programas, projetos e benefícios.**

#### **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

- ( ) Ofício de Solicitação de inscrição ou de manutenção da inscrição;
- ( ) Requerimento (conforme artigo 22 desta Resolução);
- ( ) Cópia do estatuto Social registrado em cartório;
- ( ) Cópia da ata da eleição e posse da atual Diretoria registrada em cartório;
- ( ) Cópia do comprovante de CNPJ;
- ( ) Plano de Ação;
- ( ) Relatório Descritivo.

Toledo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Conferente

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 25 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### ANEXO XI

#### Parecer das Comissões Técnica e de Fiscalização acerca do pedido de inscrição ou de manutenção da inscrição no CMAS

A Comissão \_\_\_\_\_ após (*análise do processo ou visita*) de (pedido de inscrição ou manutenção da inscrição no CMAS) da (entidade, organização ou equipamento governamental) dá parecer \_\_\_\_\_. Para tanto deverão ser observadas as seguintes considerações: (*deverá ser inserido nos itens abaixo, as questões pendentes a serem solucionadas no médio ou longo prazo e encaminhadas ao Departamento de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social para acompanhamento e posterior devolutiva ao Conselho*)

- a)
- b)
- c)

Itens os quais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social para as devidas providências.

Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura dos Conselheiros da Comissão:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 26 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### ANEXO XII

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ (informar) e \_\_\_\_\_ (RG/SSP-UF), representante legal  
da Entidade \_\_\_\_\_ (NOME E CNPJ),  
declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que o estatuto social apresentado para a  
\_\_\_\_\_ (inscrição ou manutenção da entidade ou programa) junto ao  
CMAS na data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, não teve qualquer alteração, razão pela qual deixo de  
reapresentá-lo.

Declaro, portanto, que me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade  
das informações ora prestadas.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 27 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### ANEXO XIII

#### RESOLUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS (para entidades ou organizações de Assistência Social)

Aprova a manutenção de inscrição da (nome da entidade, organização) no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.392, de 8 de março de 2022, em reunião ordinária no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

RESOLVE:

Manter a inscrição da (o) \_\_\_\_\_ (nome da entidade ou organização) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Nome da entidade ou organização) \_\_\_\_\_ inscrita sob o número de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ com validade indeterminada, estando em regular funcionamento.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 28 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### ANEXO XIV

#### RESOLUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

*(para entidades ou organizações não preponderantes de Assistência Social ou que atuem em mais de um município)*

Aprova a manutenção de inscrição da(o)  
(nome do serviço) no Conselho Municipal de  
Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Toledo, no uso das atribuições que  
lhe confere a Lei Municipal nº 2.392, de 8 de março de 2022, em reunião ordinária no dia \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

RESOLVE:

Manter a inscrição do \_\_\_\_\_ (nome do serviço) que oferta o(s) seguinte(s),  
Programa(s) e Projetos (s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ofertados pela (nome da entidade ou organização) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_.

(Nome do Serviço) \_\_\_\_\_ inscrito sob o número de \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
com validade indeterminada, estando em regular funcionamento.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 29 de 51



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

### RESOLUÇÃO Nº 42, de 2 de JULHO de 2025.

#### **Delibera pela aprovação do Relatório Final da XVI Conferência Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Ana Clara Schneider, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 2 de julho de 2025, às 08h30min**, na sala de reuniões da Agência do Trabalhador, sita na Rua São João, nº 6487 - Centro, Toledo-PR;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Relatório Final da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, conforme anexo.

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 2 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA CLARA SCHNEIDER  
Data: 03/07/2025 11:53:18-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**ANA CLARA SCHNEIDER**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2024-2026



### FORMULÁRIO DE REGISTRO DO PROCESSO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

#### I. Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

|             |                                      |                          |
|-------------|--------------------------------------|--------------------------|
| 1           | Nome do Município                    | Toledo                   |
| 2           | Código IBGE                          | 4127700                  |
| 3           | Porte do Município                   | Grande                   |
| 4           | Edição da Conferência                | 16 <sup>a</sup>          |
| 5           | Data do início                       | 17/06/2025               |
| 6           | Data do término                      | 18/06/2025*              |
| 7           | Total de horas de realização         | 16 horas                 |
| 8           | Local da realização                  | Auditório Moacir Galante |
| 9           | Número total de participantes        | 367                      |
| 10          | Marcadores Sociais dos Participantes |                          |
| I. Raça/Cor |                                      |                          |
| a)          | Preto                                | 10                       |
| b)          | Branco                               | 151                      |
| c)          | Pardo                                | 77                       |
| d)          | Amarelo                              | 3                        |
| e)          | Indígena                             | -                        |
| f)          | Não informou                         | 126                      |

\* Apesar do Regulamento e Regimento Interno da XVI Conferência Municipal de Assistência Social prever o dia 18/06/2025 para término das atividades, devido ao adiantar da hora, por deliberação da plenária a conclusão dos trabalhos se deu no dia 25 de junho de 2025, das 8h às 12h40min





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

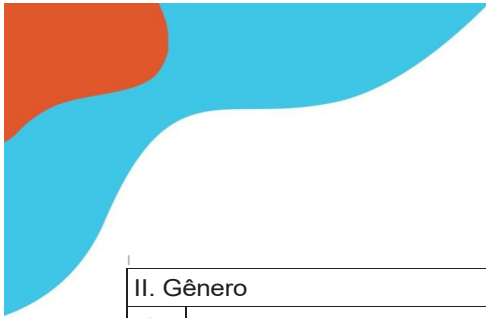
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 31 de 51



|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>II. Gênero</b>                             |  |                  |
| a)  | Feminino                                     | 196              |
| b)  | Masculino                                    | 46               |
| c)  | Outro  | 01 - transgenero |
| d)  | Não informou                                 | 124              |
| <b>III. Faixa Etária</b>                      |  |                  |
| a)  | Adolescente (12 a 17 anos)                   | 25               |
| b)  | Jovem (18 a 29 anos)                         | 45               |
| c)  | Adulto (30 a 59 anos)                        | 136              |
| d)  | Idoso (acima de 60 anos)                     | 37               |
|   | Não informou                                 | 124              |
| <b>IV. Especificidades (total em pessoas)</b> |  |                  |
| a)  | Povos originários e Comunidades tradicionais | 1                |
| b)  | Pessoa com deficiência                       | 3                |
| c)  | Pessoa em situação de rua                    | 0                |
| d)  | Migrantes                                    | 0                |
| e)  | Refugiados                                   | 0                |
| f)  | Pessoa LGBTQIAPN+                            | 17               |
| g)  | Outras especificidades                       | 0                |
| (especificar:)                                |  |                  |

### II. Quantitativo de delegados da Conferência Municipal por categoria

|                          | Sociedade Civil |               |           | Governamentais |
|--------------------------|-----------------|---------------|-----------|----------------|
|                          | Usuários        | Trabalhadores | Entidades |                |
| Total                    | 77              | 50            | 8         | 27             |
| Total Geral de delegados |                 |               |           | 162            |





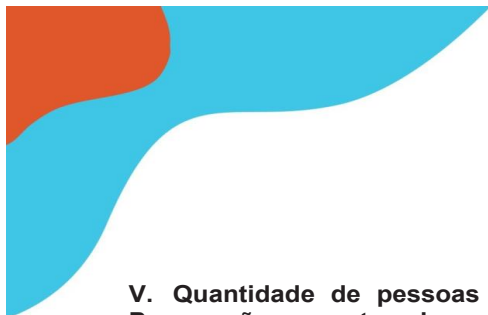
### III. Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social:

| Quantitativo | Caracterização  |
|--------------|---|
| 3            | Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)                                    |
| 3            | Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)            |
| -            | Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade) |
| -            | Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.)               |
| 7            | Outros (especificar:) servidores públicos   |

### IV. Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

| Tipo                                 | Descrição   | Quantitativo |
|--------------------------------------|---|--------------|
| Encontros Preparatórios              | Encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência  | 07           |
| Palestras ou Debates públicos        | Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal   | 0            |
| Encontros Preparatórios com usuários | Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc. Visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais. | 0            |
| Conferências Livres Nacionais        |   | 0            |
| Outras formas (especificar)          | 01 reunião Pre – conferência online<br>01 reunião de formação para servidores/ facilitadores  | 02           |





### V. Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

| Quantitativo | Tipo de Evento de Mobilização        |
|--------------|--------------------------------------|
| 561          | Encontros Preparatórios              |
| -            | Palestras ou Debates                 |
| -            | Encontros Preparatórios com usuários |
| 81           | Outras formas (especificar:)         |

### VI. Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social

|                      |  |
|----------------------|--|
| Número da Resolução: | 19/2025  |
| Publicado em:        | 09/05/2025   |
| Disponível em:       | Diário Oficial do Município de Toledo, Edição nº 4338, p. 67<br>Acessível pelo link:<br><a href="http://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/orgaooficial-2025-05/orgaooficial_4338_09052025_assinado_0.pdf">www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/orgaooficial-2025-05/orgaooficial_4338_09052025_assinado_0.pdf</a> |

### VII. Palestra Magna

Incluir informações importantes (Informações Importantes: Palestrantes, Tema da Palestra, local e data de realização):

A 16ª Conferência de Assistência Social do Município de Toledo teve início no dia 17 de junho de 2025 com abertura oficial e mesa de honra que contou com a presença de autoridades locais, seguido de leitura e aprovação do Regimento Interno e também a apresentação da avaliação da execução das propostas da XV Conferência Municipal de Assistência Social de 2023, somada à avaliação das deliberações dos 20 anos do SUAS desde 2003.

No dia 18 de junho de 2025 realizou-se a mesa de exposição com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, que foi conduzida pelas seguintes conferencistas:

- RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS, assistente social graduada pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Especialista em Gestão Pública com Ênfase em Direitos Humanos pela UEPG, Especialista em Metodologia do Trabalho com Famílias. Atualmente, Coordenadora da Política de Assistência Social do Estado do Paraná. Vice-presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.





- SHIRLA PATRICIA WEBER, graduada em Serviço Social, Tecnóloga em Gestão Pública, Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Foi docente no curso de Serviço Social e Administração, ministra aulas de pós-graduação, além de realizar palestras, capacitações, formulação e acompanhamento de processos de seleção profissional. Graduação em Gestão Pública. Tem experiência em áreas como: assistência social, direitos da criança e do adolescente, habitação, educação, educação especial e no atendimento especializado a indivíduos com direitos violados.
- ESTHER LUÍZA DE SOUZA LEMOS, Assistente Social, doutora em Serviço Social pela UFRJ, com pós-doutorado pela Universidade de Brasília - UnB. É professora da UNIOESTE - Campus de Toledo na Graduação em Serviço Social desde 1994 e no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PPGSS - Mestrado desde sua criação em 2013. Participou como conselheira do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, em duas gestões (2011-2017). Foi presidente da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS (2019 - 2020). Atualmente é Coordenadora da Graduação em Serviço Social na nossa universidade, tutora do Programa de Educação Tutorial - PET em Serviço Social e representa a UNIOESTE - Campus de Toledo no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo - PR, gestão 2024 - 2025; e
- SIMONE BEATRIZ FERRARI, Assistente Social, Especialista em Fundamentos do Trabalho Social, Especialista em Gestão Social e Políticas Sociais, Professora e Coordenadora do Curso de Serviço Social do ITECNE, Professora e Coordenadora do Curso de Gestão Social do ITECNE, Professora em cursos de Pós Graduação na FAG, Professora colaboradora em Formações e Capacitações sobre Planejamento Público, conselheira do Conselho Estadual de Assistência Social de 2002 à 2004, Conselheira integrante da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social – CIB 2008, Integrante da Comissão da Elaboração do Plano Diretor de Toledo nas Gestões de José Carlos Schiavinato, fez parte da Comissão Técnica na ocasião da elaboração dos projetos para o BID com financiamento internacional para Toledo; atualmente Secretária Municipal de Assistência Social, Conselheira e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo.

A mesa de exposição foi conduzida pelas profissionais acima explicitadas com boa participação dos delegados, participantes e ouvintes presentes, sendo encerrada com o debate a partir de questionamentos e contribuições dos participantes.



### VIII – Programação da Conferência

| 17 de junho de 2025 |   |
|---------------------|---|
| 19h00               | Credenciamento e café   |
| 19h30min            | Abertura Oficial e Mesa de Honra  |
| 20h15min            | Leitura e aprovação do Regimento Interno  |
| 21h00               | Apresentação da avaliação da execução das propostas da XV Conferência Municipal de Assistência Social de 2023 e avaliação das deliberações dos 20 anos de SUAS desde 2003 |
| 18 de junho de 2025 |   |
| 08h00               | Credenciamento e café   |
| 08h30min            | Apresentação Cultural   |
| 09h00               | Mesa de Exposição: <b>“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”</b>  |
| 11h15min            | Debate  |
| 12h00               | Intervalo do almoço   |
| 13h30               | Plenária para apreciação e deliberação das propostas  |
| 15h00               | Prazo final para entrega das inscrições para Delegado Estadual e moções   |
| 16h30               | Eleição do Delegado para XV Conferência Estadual de Assistência Social, apreciação e deliberação das Moções e eleição das deliberações prioritárias                       |
| 17h00               | Café e encerramento   |

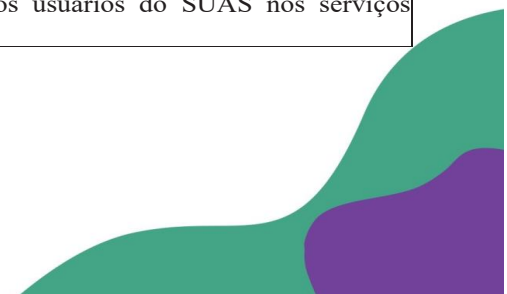


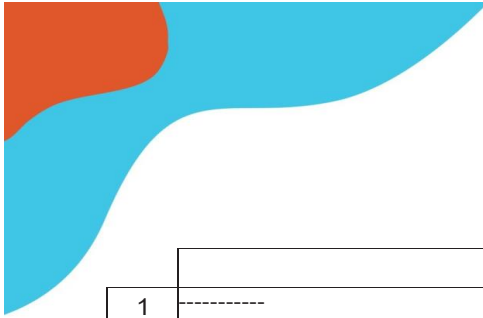


### IX. Registro dos Resultados dos grupos de trabalho na conferência municipal

#### EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

| Prioridades para o Município |  |
|------------------------------|--|
| 1                            | Propor diálogo intersetorial sobre a criação e implementação de fluxo de atendimento para mulheres em situação de violência  |
| 2                            | Adquirir veículo para transporte ou firmar contrato com empresa, visando garantir a oferta de passeios e atividades externas aos coletivos do SCFV, para que se realizem as ações planejadas e assegurar a efetiva e plena execução dos eixos norteadores do serviço.  |
| 3                            | Adquirir veículo, tipo van, adaptado para o CRAS VI Itinerante, com customização e infraestrutura adequada para a realização de atendimento nos distritos e localidades rurais de Toledo   |
| 4                            | Ampliar o número de profissionais atuando no serviço de convivência, tais como educador físico e educadores sociais específicos (ou oficinairos) para execução de oficinas/cursos através de Concurso público ou PSS   |
| 5                            | Realizar estudo para subsidiar o novo reordenamento dos territórios no âmbito do Eixo da Proteção Social Básica e Especial, promovendo a reorganização da rede já implantada, bem como para nortear expansão e novos serviços a serem implantados.   |
| 6                            | Capacitar e qualificar, de forma ampla e continuada, todos os servidores para o atendimento às diferentes especificidades como neurodiversidade, pessoas com deficiência, grupos étnicos, identidade de gênero, orientação sexual, questões culturais, entre outros, garantindo um atendimento inclusivo, humanizado e alinhado às necessidades de cada público.   |
| 7                            | Estabelecer um fluxo de atendimento intersetorial que viabilize e facilite o acesso gratuito ao processo de retificação de nome e gênero de pessoas transexuais e travestis, incluindo a isenção ou o custeio, por parte do município, das taxas referentes à emissão das certidões obrigatórias para o processo, como Certidão do Tabelação de Protesto e Certidão dos Cartórios Distribuidores Civil e Criminal. |
| 8                            | Contratar novos professores de educação física para os SCFV para conseguir atender a demanda de crianças e adolescentes e pessoas idosas, considerando atividades já existentes e novas a serem implementadas.   |
| 9                            | Implementar cursos de robótica voltados aos adolescentes do Projovem e florir, com o objetivo de promover inclusão digital, estimular o pensamento crítico e preparar os jovens para as demandas do mercado de trabalho tecnológico.   |
| 10                           | Articular com a Cozinha Social a possibilidade de atendimento com alimentação adequada que respeite as particularidades e necessidades dos usuários do SUAS nos serviços sociassistenciais governamentais  |





### Prioridades para o Estado

|   |       |
|---|-------|
| 1 | ----- |
| 2 | ----- |
| 3 | ----- |
| 4 | ----- |
| 5 | ----- |

### Prioridades para a União

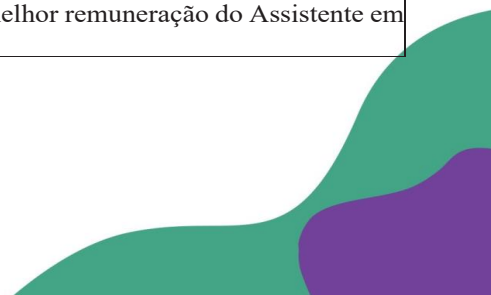
|   |  |
|---|--|
| 1 | Aumentar a renda per capita para acesso ao BPC para o valor de meio salário mínimo.  |
| 2 | Garantir que o INSS elabore e implemente, com urgência, um sistema de validação biométrica ou alternativa segura e acessível para pessoas migrantes e refugiadas, com documentação regularizada, garantindo o acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC). |
| 3 | Criar ferramentas de acesso à solicitação de Passe Livre Interestadual para Pessoas com Deficiência aos profissionais do SUAS  |
| 4 | Disponibilizar credenciamento ao Cadastro Inclusão visando proporcionar a garantia do direito ao Passe Livre Interestadual para pessoas com deficiência.   |
| 5 | Atualizar os comprovantes de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais evidenciando o Nome Social das pessoas transexuais e travestis em detrimento ao nome de registro civil.  |

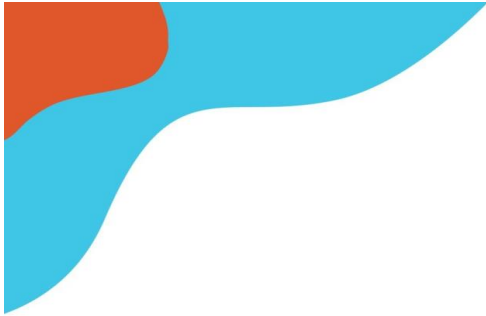




### EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

| Prioridades para o Município |   |
|------------------------------|---|
| 1                            | Implementar um Plano de Carreira para trabalhadores do SUAS contemplando formação continuada para nível médio e superior bem como promover dispensa remunerada para o acesso à cursos lato sensu e stricto sensu e contemplar através do Plano de Cargos do Quadro Geral do Município a validação dos cursos stricto sensu para progressão funcional.   |
| 2                            | Ampliar a oferta de educação permanente à totalidade dos/as trabalhadores/as do SUAS, considerando as especificidades e demandas de cada nível de proteção, conforme o Plano de Educação Permanente do SUAS, assegurando condições de participação com flexibilidade de horários, sem sobrecarga de trabalho.   |
| 3                            | Elaborar um plano de reposição temporária de trabalhadores/as de todos os eixos de proteção do SUAS, em afastamento médico prolongado ou em licença maternidade, garantindo a continuidade dos serviços e assegurando ao/à servidor/a afastado/a o direito de retorno à vaga originalmente ocupada.   |
| 4                            | Estruturar o Departamento de Vigilância Socioassistencial com equipe multiprofissional que inclua profissionais das seguintes formações: Sociologia, Estatística, Psicologia, conforme estabelecido no caderno de orientações técnicas da Vigilância Socioassistencial além disso incluir na equipe um motorista ao quadro efetivo de servidores do município                                   |
| 5                            | Readequar a legislação que trata da estrutura administrativa de órgãos e cargos em comissão da administração direta do poder executivo municipal (Lei nº 2344 de 15 de julho de 2021), retomando como condição para os cargos Símbolo CC-2 de Diretor do Departamento de Gestão do SUAS Municipal e Diretor do Departamento de Proteção Social Básica a obrigatoriedade do vínculo estatutário. |
| 6                            | Ampliar equipe de entrevistadores do Cadastro Único, através de concurso público vinculados ao Departamento de Vigilância Socioassistencial, para auxílio na realização de busca ativa, qualificação cadastral e realização de cadastros domiciliares.  |
| 7                            | Adequar a jornada para 6 horas diárias aos dos trabalhadores dos SUAS que ainda não foram contemplados por esta carga horaria promovendo a equidade entre os trabalhadores a valorização a melhoria das condições do trabalho e a preservação da saúde mental dos trabalhadores.  |
| 8                            | Elaborar e executar projeto de promoção da saúde mental dos/as trabalhadores/as do SUAS, com foco na análise das relações entre trabalho e saúde, considerando os riscos psicossociais, como estresse, assédio e carga mental excessiva.  |
| 9                            | Ampliar o número de Assistentes em Desenvolvimento Social na PSB e PSE, garantindo um profissional ADS para cada equipe técnica de referência.  |
| 10                           | Realizar estudo a nível de município para viabilizar a melhor remuneração do Assistente em Desenvolvimento Social, que exerce função no SCFV  |

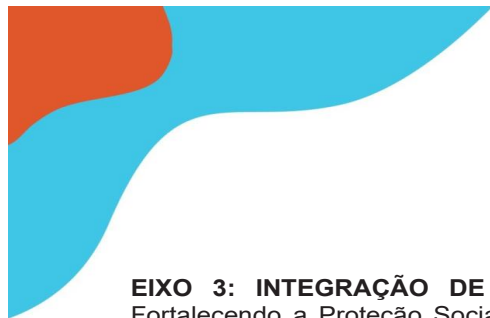




| <b>Prioridades para o Estado</b> |  |
|----------------------------------|--|
| 1                                | Implementar a supervisão técnica para todos os eixos de complexidade do SUAS, voltada especificamente às equipes técnicas de referência, com o objetivo de qualificar o processo de trabalho, fortalecer a atuação profissional e garantir a oferta de serviços com qualidade, conforme as diretrizes do SUAS. |
| 2                                | Criar e ampliar a oferta de cursos de capacitação voltados à prática e metodologia de trabalho no SUAS.  |
| 3                                | Retomar as atividades técnicas presenciais das unidades descentralizadas de suporte e apoio técnico (IARA) aos Municípios por microrregiões no âmbito estadual, hierarquicamente vinculadas aos Escritórios Regionais.   |
| 4                                |  |
| 5                                |  |

| <b>Prioridades para a União</b> |   |
|---------------------------------|---|
| 1                               | Adequar a jornada para 6 horas diárias aos trabalhadores do SUAS de nível fundamental, médio e superior, que ainda não foram contemplados por esta carga horária promovendo a equidade entre os trabalhadores, a valorização, a melhoria das condições do trabalho e a preservação da saúde mental dos trabalhadores. |
| 2                               | Criar e ampliar a oferta de cursos de capacitação voltados à prática e metodologia de trabalho no SUAS.   |
| 3                               | Implementar a supervisão técnica para todos os eixos de complexidade do SUAS, voltada especificamente às equipes técnicas de referência, com o objetivo de qualificar o processo de trabalho, fortalecer a atuação profissional e garantir a oferta de serviços com qualidade, conforme as diretrizes do SUAS.        |
| 4                               | Recomendar à Dataprev que amplie e qualifique o suporte técnico às gestões municipais do Cadastro Único, com atendimento ágil e efetivo para resolução de falhas no sistema, evitando prejuízos no acesso dos usuários aos benefícios socioassistenciais.   |
| 5                               | Atualizar os documentos de referência e orientações técnicas dos Serviços da Política de Assistência Social.  |

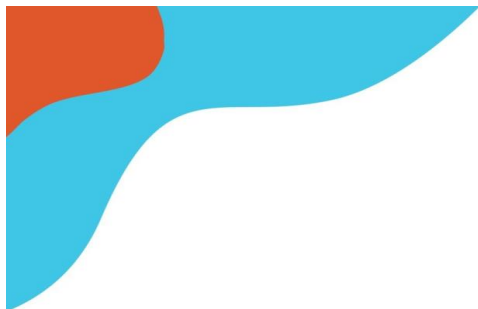




### **EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

| <b>Prioridades para o Município</b> |   |
|-------------------------------------|---|
| 1                                   | Instituir no âmbito da Política de Assistência Social do município de Toledo/PR, benefício eventual/material em forma de hospedagem emergencial em hotel ou estrutura equivalente, destinado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com garantia de extensão aos seus dependentes, sempre que necessário, até a concessão do auxílio aluguel ou Casa Abrigo. O benefício deverá assegurar acolhimento imediato, digno, sigiloso e seguro, com medida provisória de proteção, até que sejam viabilizados encaminhamentos adequados junto a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas. |
| 2                                   | Ampliar os recursos materiais necessários à execução qualificada das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), como USC, USSF, CERTIs, PROJOVEM, NACA, FLORIR, incluindo a aquisição de materiais para as oficinas, projetos e demais ações, bem como a disponibilização de insumos que promovam o sentimento de pertencimento e identidade dos participantes, fortalecendo o vínculo dos usuários com os serviços e contribuindo para o desenvolvimento pessoal e comunitário.   |
| 3                                   | Garantir a construção do CRAS IV, uma vez que atualmente o CRAS está alocado no espaço da unidade.  |
| 4                                   | Reestruturar os benefícios eventuais de auxílio alimentação concedidos vinculado a um índice como IPCA, INPC, custo local da cesta básica ou outro indicador socioeconômico oficial ou local.   |
| 5                                   | Garantir reajuste anual das bolsas auxílio do SCFV, com base em indicativo oficial (INPC ou similar)  |
| 6                                   | Implantar Centro-Dia para pessoas idosas conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, garantindo a estruturação intersetorial necessária para as demandas de atendimento deste Serviço.   |
| 7                                   | Implantar o Centro Pop considerando o aumento significativo da População em Situação de Rua no Município e a necessidade de um espaço público destinado a atender esse público, visando a garantia de seus direitos e promoção da inclusão social.  |
| 8                                   | Realizar estudo para ampliação do público abrangido pelo Benefício Eventual de Auxílio Aluguel Social para famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante a definição de critérios previstos em legislação específica.  |
| 9                                   | Implantar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Distrito de Novo Sarandi, conforme a demanda das faixas etárias tipificadas, garantindo também transporte dos distritos vizinhos, ampliando o acesso e a participação dos usuários.   |
| 10                                  | Proporcionar que as salas de atendimento das equipes técnicas garantam sigilo profissional.   |





| <b>Prioridades para o Estado</b> |   |
|----------------------------------|---|
| 1                                | Garantir o acesso à gratuidade da emissão de certidões e documentos necessários ao processo para retificação de nome/genero no registro civil para pessoas transsexuais e travestis.  |
| 2                                | Criar ferramentas de acesso à solicitação de Carteira da Pessoa Idosa (65+) aos profissionais do SUAS, ou incluir no sistema já existente, tal qual a solicitação de Passe Livre Intermunicipal para PCD e/ou doença crônica. |
| 3                                | Promover a implantação e cofinanciamento de Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.   |
| 4                                | Garantir acesso ao Cartão Pessoa Idosa a pessoas a partir de 60 anos  |
| 5                                |   |

| <b>Prioridades para a União</b> |   |
|---------------------------------|---|
| 1                               | Garantir a ampliação do Benefício Gás, com foco na inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e adotar medidas que assegurem sua efetiva entrega às famílias que correspondem aos critérios.        |
| 2                               | Regulamentar em legislação específica o acesso à gratuidade integral do processo de retificação de nome/gênero no registro civil para pessoas transsexuais e travestis.   |
| 3                               | Alterar a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) para que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) destinado à pessoa idosa seja concedido a partir dos 60 anos de idade.   |
| 4                               | Recomendar que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) seja excluído dos limites do novo arcabouço fiscal, assegurando que esse direito constitucional não esteja submetido às restrições de teto de gastos e regras fiscais. |
| 5                               | Garantir a ampliação do Benefício Gás, com foco na inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e adotar medidas que assegurem sua efetiva entrega às famílias que correspondem aos critérios.        |

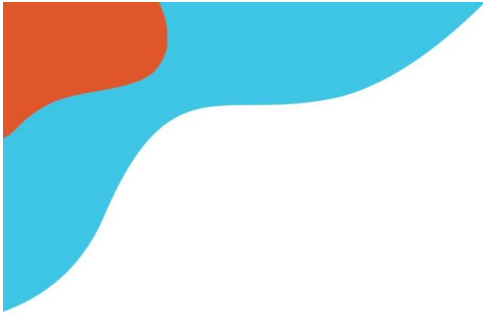




### EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: fortalecendo a participação social no SUAS

| Prioridades para o Município |   |
|------------------------------|---|
| 1                            | Elaborar Plano Municipal de Divulgação da Política de Assistência Social, com estratégias integradas de comunicação nos diferentes territórios de Toledo-PR, para ampliar o conhecimento da população sobre os serviços, benefícios e direitos garantidos pelo SUAS, com materiais acessíveis, traduzidos minimamente em crioulo, espanhol e inglês, além disso assegurar a interpretação em libras e adaptação dos conteúdos para deficiência visual, campanhas digitais, parcerias com rádios locais e ações presenciais nos bairros, distritos e comunidades rurais. |
| 2                            | Realizar as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social nos bairros e comunidades de Toledo de forma descentralizada, em outros horários além do matutino, adotando o formato híbrido (presencial e virtual), a fim de ampliar a participação dos conselheiros e da população.   |
| 3                            | Divulgar as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social junto ao público atendido pela Política de Assistência Social, como também fazer maior divulgação das decisões tomadas nas reuniões.   |
| 4                            | Criar boletim informativo de emissão periódica com dados do diagnóstico socioassistencial.  |
| 5                            | Criar espaços de formação cidadã voltados ao estímulo da participação ativa dos usuários e ao fortalecimento do controle social, promovendo o conhecimento e a apropriação, por parte da população, dos espaços institucionais de controle social e das instâncias de participação democrática.   |
| 6                            | Alterar a regulamentação do CMAS que estabelece que apenas residentes em Toledo podem ser representantes do segmento de trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal.  |
| 7                            | Divulgar a realização de cursos executados em parceria com a Política de Assistência Social com antecedência para que os/as usuários /as possam fazer a inscrição.  |
| 8                            | Criar a ouvidoria do SUAS.  |
| 9                            | Criar um canal de atendimento aos usuários dos serviços de assistência social municipal para orientações rápidas e assertivas a respeito dos serviços oferecidos.   |
| 10                           | Realizar reuniões comunitárias com objetivo de divulgar ações do CRAS itinerante nos Distritos  |





| <b>Prioridades para o Estado</b> |  |
|----------------------------------|--|
| 1                                | Alterar a forma de financiamento da Política de Assistência Social, para cofinanciamento regular e automático dos serviços socioassistenciais nos moldes do cofinanciamento federal. |
| 2                                |  |
| 3                                |  |
| 4                                |  |
| 5                                |  |

| <b>Prioridades para a União</b> |   |
|---------------------------------|---|
| 1                               | Propor a criação de dispositivo legal que estabeleça um piso mínimo obrigatório de investimento no SUAS, por parte da União, dos Estados e dos Municípios, com percentual fixo da receita corrente líquida, garantindo a sustentabilidade financeira da Política de Assistência Social, nos moldes constitucionais já adotados para as áreas da Saúde e da Educação, e, ainda, garantir o reajuste equitativo e atualização anual dos repasses federais aos municípios no âmbito do SUAS. |
| 2                               | Ampliar recursos para programas habitacionais, em nível federal, para população atendida pela política de Assistência Social;   |
| 3                               | Destinar recursos para garantia efetiva de participação popular nos espaços de controle social  |
| 4                               |   |
| 5                               |   |





### EIXO 5: SUSTENTABILIDADE Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

#### Prioridades para o Município

|    |   |
|----|---|
| 1  | Manter o adicional salarial dos trabalhadores da Alta Complexidade do SUAS e implantar o adicional para os todos os níveis de complexidade.   |
| 2  | Garantir manutenção e conservação das estruturas físicas das unidades da Política de Assistência Social, através da alocação de recursos financeiros próprios na lei orçamentária de cada exercício, em montante não inferior à 1% do orçamento total do Fundo Municipal de Assistência Social. |
| 3  | Ampliar o número de Assistentes em Desenvolvimento Social na Proteção Social Básica para compor as equipes de PAIF.   |
| 4  | Garantir recurso financeiro e execução da construção de sede própria do CRAS I - Pioneiro.  |
| 5  | Garantir a contratação de profissionais técnicos desportivos para os SCFV que atendem a crianças e adolescentes.  |
| 6  | Garantir dispositivos de reajuste anual para os Benefícios Eventuais concedidos em pecúnia.   |
| 7  | Garantir recurso financeiro para construção e execução de nova estrutura ou reforma do CRAS II.   |
| 8  |   |
| 9  |   |
| 10 |   |

#### Prioridades para o Estado

|   |  |
|---|--|
| 1 | Implementar cofinanciamento estadual contínuo para os CRAS, na modalidade fundo a fundo, para os Serviços já executados.   |
| 2 | Estabelecer uma política de cofinanciamento contínuo para os Serviços Nacionalmente Tipificados de Assistência Social, em especial para os Serviços de Convivência para Pessoas Idosas e efetivar repasses de recursos via Fundos de Assistência Social. |
| 3 |  |
| 4 |  |
| 5 |  |

#### Prioridades para a União

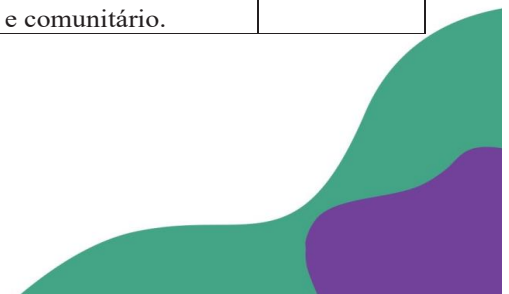
|   |  |
|---|--|
| 1 | Retomar o financiamento regular e automático do SUAS pelo FNAS aos fundos municipais em detrimento das emendas parlamentares que são pontuais, irregulares e direcionadas. |
| 2 |  |
| 3 |  |
| 4 |  |
| 5 |  |



### X – Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal

#### Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos

|   | DELIBERAÇÕES  | Eixo ao qual está relacionado |
|---|---|-------------------------------|
| 1 | Propor diálogo intersetorial sobre a criação e implementação de fluxo de atendimento para mulheres em situação de violência   | 1                             |
| 2 | Adquirir veículo para transporte ou firmar contrato com empresa, visando garantir a oferta de passeios e atividades externas aos coletivos do SCFV, para que se realizem as ações planejadas e assegurar a efetiva e plena execução dos eixos norteadores do serviço.   | 1                             |
| 3 | Implementar um Plano de Carreira para trabalhadores do SUAS contemplando formação continuada para nível médio e superior bem como promover dispensa remunerada para o acesso à cursos lato sensu e stricto sensu e contemplar através do Plano de Cargos do Quadro Geral do Município a validação dos cursos stricto sensu para progressão funcional.   | 2                             |
| 4 | Ampliar a oferta de educação permanente à totalidade dos/as trabalhadores/as do SUAS, considerando as especificidades e demandas de cada nível de proteção, conforme o Plano de Educação Permanente do SUAS, assegurando condições de participação com flexibilidade de horários, sem sobrecarga de trabalho.   | 2                             |
| 5 | Instituir no âmbito da Política de Assistência Social do município de Toledo/PR, benefício eventual/material em forma de hospedagem emergencial em hotel ou estrutura equivalente, destinado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com garantia de extensão aos seus dependentes, sempre que necessário, até a concessão do auxílio aluguel ou Casa Abrigo. O benefício deverá assegurar acolhimento imediato, digno, sigiloso e seguro, com medida provisória de proteção, até que sejam viabilizados encaminhamentos adequados junto a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas. | 3                             |
| 6 | Ampliar os recursos materiais necessários à execução qualificada das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), como USC, USSF, CERTIs, PROJÓVEM, NACA, FLORIR, incluindo a aquisição de materiais para as oficinas, projetos e demais ações, bem como a disponibilização de insumos que promovam o sentimento de pertencimento e identidade dos participantes, fortalecendo o vínculo dos usuários com os serviços e contribuindo para o desenvolvimento pessoal e comunitário.   | 3                             |





|    |   |   |
|----|---|---|
| 7  | Elaborar Plano Municipal de Divulgação da Política de Assistência Social, com estratégias integradas de comunicação nos diferentes territórios de Toledo-PR, para ampliar o conhecimento da população sobre os serviços, benefícios e direitos garantidos pelo SUAS, com materiais acessíveis, traduzidos minimamente em crioulo, espanhol e inglês, além disso assegurar a interpretação em libras e adaptação dos conteúdos para deficiência visual, campanhas digitais, parcerias com rádios locais e ações presenciais nos bairros, distritos e comunidades rurais. | 4 |
| 8  | Realizar as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social nos bairros e comunidades de Toledo de forma descentralizada, em outros horários além do matutino, adotando o formato híbrido (presencial e virtual), a fim de ampliar a participação dos conselheiros e da população.   | 4 |
| 9  | Manter o adicional salarial dos trabalhadores da Alta Complexidade do SUAS e implantar o adicional para os todos os níveis de complexidade.   | 5 |
| 10 | Garantir manutenção e conservação das estruturas físicas das unidades da Política de Assistência Social, através da alocação de recursos financeiros próprios na lei orçamentária de cada exercício, em montante não inferior à 1% do orçamento total do Fundo Municipal de Assistência Social.   | 5 |

### Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações

|   | DELIBERAÇÕES   | Eixo ao qual está relacionado |
|---|--|-------------------------------|
| 1 | Implementar cofinanciamento estadual contínuo para os CRAS, na modalidade fundo a fundo, para os Serviços já executados.   | 5                             |
| 2 | Implementar a supervisão técnica para todos os eixos de complexidade do SUAS, voltada especificamente às equipes técnicas de referência, com o objetivo de qualificar o processo de trabalho, fortalecer a atuação profissional e garantir a oferta de serviços com qualidade, conforme as diretrizes do SUAS. | 2                             |
| 3 | Criar e ampliar a oferta de cursos de capacitação voltados à prática e metodologia de trabalho no SUAS.  | 2                             |
| 4 | Garantir o acesso à gratuidade da emissão de certidões e documentos necessários ao processo para retificação de nome/genero no registro civil para pessoas transsexuais e travestis.   | 3                             |
| 5 | Alterar a forma de financiamento da Política de Assistência Social, para cofinanciamento regular e automático dos serviços socioassistenciais nos moldes do cofinanciamento federal.   | 4                             |





### Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 3 deliberações

|   | DELIBERAÇÕES  | Eixo ao qual está relacionado |
|---|---|-------------------------------|
| 1 | Retomar o financiamento regular e automático do SUAS pelo FNAS aos fundos municipais em detrimento das emendas parlamentares que são pontuais, irregulares e direcionadas.  | 5                             |
| 2 | Aumentar a renda per capita para acesso ao BPC para o valor de meio salário mínimo.   | 1                             |
| 3 | Propor a criação de dispositivo legal que estabeleça um piso mínimo obrigatório de investimento no SUAS, por parte da União, dos Estados e dos Municípios, com percentual fixo da receita corrente líquida, garantindo a sustentabilidade financeira da Política de Assistência Social, nos moldes constitucionais já adotados para as áreas da Saúde e da Educação, e, ainda, garantir o reajuste equitativo e atualização anual dos repasses federais aos municípios no âmbito do SUAS. | 4                             |

### XI – Relação quantitativa de moções

| Quantidade de moções | Municipal | Estadual | Federal |
|----------------------|-----------|----------|---------|
| 8                    | 5         | 1        | 2       |

### XII – Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

|  |    |
|--|----|
| Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros  | 14 |
| Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes | 67 |





### a) Avaliação pelos Conselheiros

#### I – TEMA DA CONFERÊNCIA E EIXOS DA CONFERÊNCIA (RELEVÂNCIA E CLAREZA)<sup>7</sup>.

| Tema da Conferência:<br>"20 anos do SUAS:<br>construção, proteção<br>social e resistência" | Ótimo | Muito Bom | Regular | Ruim | Péssimo |
|--|-------|-----------|---------|------|---------|
| Eixo 1: Relevância e Clareza   | 12    | 3         |         |      |         |
| Eixo 2: Relevância e Clareza   | 11    | 4         |         |      |         |
| Eixo 3: Relevância e Clareza   | 10    | 5         |         |      |         |
| Eixo 4: Relevância e Clareza   | 8     | 7         |         |      |         |
| Eixo 5: Relevância e Clareza   | 11    | 4         |         |      |         |

#### II – TRABALHO EM GRUPO PARA DEBATE DOS EIXOS E DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<sup>8</sup>

| Tema da Conferência:<br>"20 anos do SUAS:<br>construção, proteção<br>social e resistência" | Ótimo | Muito Bom | Regular | Ruim | Péssimo |
|--|-------|-----------|---------|------|---------|
| Trabalho em Grupo – Eixo 1   | 10    | 5         |         |      |         |
| Trabalho em Grupo – Eixo 2   | 9     | 5         |         |      |         |
| Trabalho em Grupo – Eixo 3   | 9     | 6         |         |      |         |
| Trabalho em Grupo – Eixo 4   | 9     | 6         |         |      |         |
| Trabalho em Grupo – Eixo 5   | 9     | 6         |         |      |         |

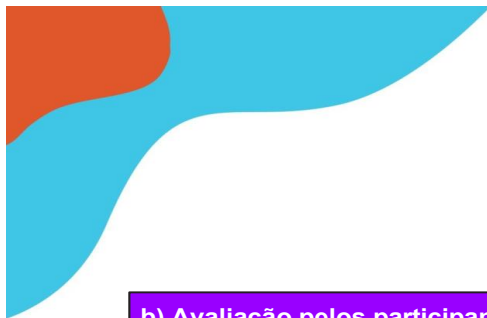




### III - AVALIAÇÃO FINAL PELOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



| Aspetos Positivos  | Aspetos Negativos  | Demais Considerações  |
|--|--|---|
| Ótima organização, nas pré conferência e conferência   | Ainda pouca participação e baixa representatividade do segmento de usuários.   | Excelente organização da comissão organizadora e equipe de trabalho do órgão gestor.  |
| A temática da mesa expositora e a escolha da palestrante.  | A organização em relação ao tempo e programação poderiam ser melhores pensadas.  | Sugiro maior tempo a plenária para apreciação e deliberação das propostas.  |
| Entendo que a participação popular foi muito boa mas poderia ser maior. As categorias organizadas já são organizadas e participaram muito bem mas a popular ainda pode aumentar.   | Devemos ter 02 datas previamente separadas para analisar a quantidade de propostas e fazermos de forma presencial.   | Entendo que foi um sucesso a participação de todos (sociedade como um todo) com boas propostas para serem apresentadas e buscarmos a execução |
| Organização  | Tempo de conferência   | Sugestão para as próximas conferências serem realizadas em 2 dias, com 1 dia inteiro apenas para apreciação das propostas                     |
| Comissão organizadora competente. Organização excepcional / palestra/ Boa organização, local adequado e boa estrutura.   | Ainda pouca participação e baixa representatividade do segmento de usuários.   |   |
| Local com ótima acessibilidade, organização, palestrantes.   | Evento muito extenso.  |   |
| Localização, organização, orientações nas pré conferências.  | Pouca participação de usuários   |   |
| Comissão organizadora eficiente, representativa e com apropriação dos relatórios das conferências passadas permitindo monitoramento e avaliação das ações; realização das pré-conferências com espaço para apresentação para avaliação e proposição de ações; excelente mobilização do segmento de trabalhadores(as) do SUAS sendo também momento de formação; participação da sociedade civil, reconhecimento do governo municipal no início de gestão. | Tempo não compatível com a programação.<br>Disposição da programação para o processo de votação<br>Equalizar o tempo para garantir apreciação das propostas de forma tranquila em evento presencial<br>Ter que terminar no sistema online. |   |
| Boa organização e agilidade na resolução de adversidades que surgiam durante o processo conferencial   | Baixa adesão de participantes na condição de delegado  |   |



### b) Avaliação pelos participantes

#### I – ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

| Organização da Conferência Municipal de Assistência Social                              | Ótimo | Muito Bom | Regular | Ruim | Péssimo |
|---|-------|-----------|---------|------|---------|
| Mobilização e Preparação  | 19    | 32        | 12      | 4    | -       |
| Local e Infraestrutura – (alimentação, transporte, hospedagem, salas, equipamentos etc) | 27    | 28        | 11      | 1    | -       |
| Acessibilidade  | 30    | 30        | 7       | -    | -       |
| Programação   | 11    | 25        | 23      | 7    | 1       |
| Participação  | 16    | 36        | 18      | -    | -       |

#### II – CONHECIMENTOS AGREGADOS A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <sup>11</sup>

|              | 5  | 4  | 3  | 2 | 1 | 0 |
|--------------|----|----|----|---|---|---|
| Programação  | 20 | 27 | 15 | 5 | - | - |
| Participação | 23 | 31 | 13 | - | - | - |

Data: 01/07/2025

Nome e assinatura da responsável pelo preenchimento deste Registro:

Rachel Lucia Hech  
Cinthia Regina Brun  
Marilia Borges Leite

Data de aprovação do conteúdo do relatório pelo CMAS: 02/07/2025

Número da Resolução de aprovação: 42

Disponível em: [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) Edição Extraordinária 4.396 de 03/07/2025





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 03 de julho de 2025

Edição nº 4396- Extraordinária

Página 51 de 51

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.